



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTUDOS PRELIMINARES

Objeto: **Capacitação DESAFIOS AO MAGISTRADO ELEITORAL E O PODER DE POLÍCIA**

1. OBJETO

Os estudos preliminares apresentados neste feito têm por objeto identificar e estudar as soluções aplicáveis, por meio de documentações, estudos mercadológicos e análises de contratações similares, fatores econômicos e ambientais à elaboração de um termo de referência para contratação de instrutoria para o um curso nominado **DESAFIOS AO MAGISTRADO ELEITORAL E O PODER DE POLÍCIA**, tudo conforme legislação administrativa e normas em vigor.

2. DO ESTUDO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PROBLEMA

2.1. Avaliar a situação atual do problema

Existe a evidente necessidade de capacitação dos magistrados do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte em matéria de competência típica da Justiça Eleitoral, especialmente na área esgarçada nesta contratação, por se tratar de temática que se renova dinamicamente e de singular importância no cenário judicial do hodierno. Por isso, **o universo de não capacitados representa um risco potencial às metas anuais e ao planejamento estratégico**, inclusive à repercussão negativa quanto à imagem institucional da Justiça Eleitoral se não forem bem trabalhados, pois há expectativas no seio social acerca de como será feita a gestão judicial da propaganda eleitoral e do poder de polícia, sobretudo nessa época de intenso fluxo de informação e desinformação nas mídias sociais.

Portanto, a capacitação que está sendo proposta ampara-se em parâmetros técnicos e na premente necessidade de que se capacite o corpo técnico da Justiça Eleitoral e, com isso, se possa ganhar em integridade, agilidade processual, segurança jurídica e confiabilidade institucional.

Por fim, não se pode deixar de citar que o curso proposto será ministrado por experiente servidor da própria Justiça Eleitoral, com extensa formação na área específica, além da docência, e, com isso, agrupa a experiência da teoria e prática.

2.2. Riscos decorrentes da situação atual

A ausência de capacitação técnica nessa seara representa **fator de risco à qualidade na produção e conclusão de peças e termos processuais, especialmente no exercício do poder de polícia e processamento de atividades que são típicas da atividades jurisdicional eleitoral**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

2.3. Avaliar a urgência da necessidade

O curso de capacitação em tela possui orçamento e amolda-se aos ditames gerais da capacitação, que é um planejamento com substrato normativo, o qual foi submetido para aprovação pela Presidência para ser, anualmente, cumprido pela Casa. A ausência da referida contratação poderá implicar em impacto ao cumprimento da Meta 1 do CNJ, restando prejudicado o planejamento anual de capacitação do corpo funcional.

3. DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Levantamento dos Quantitativos/Produtividade

Foi levantada a necessidade de oferta de uma turma em curso de capacitação sobre matéria de propaganda eleitoral, **carga horária de 8 horas-aula, com até 74 vagas aos magistrados** do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

3.2. Unidades potencialmente interessadas no objeto

Magistrados do primeiro e segundo graus.

Observe-se que o curso será ofertado como uma capacitação presencial, com convocação dos juízes e juízas.

4. HABILITAÇÃO DO FORMADOR PARA INSTRUTORIA INTERNA

Graduado em Direito

Pós-graduação lato sensu em Direito Constitucional

Pós-graduação lato sensu em Direito Público

Pós-graduação lato sensu em Direito Eleitoral

Técnico Judiciário – Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – 2007.

Coordenador de Auditoria e Contas Partidárias.

Professor do Curso de Pós-Graduação em Direito Eleitoral da Unifor.

Instrutor de Propaganda Eleitoral e Poder de Polícia no TRE-CE, TRE-RO, TRE-SE.

Membro da Sistematização de Normas Eleitorais do TSE.

Palestrante em diversos eventos jurídicos ligados à temática de propaganda eleitoral e poder de polícia desde 2014.

Responsável pela elaboração do Manual de Propaganda Eleitoral e Poder de Polícia do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Instrutor do Curso de Formação Inicial de Magistrados do TJ-CE.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – ABRADEP.

Formador pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM.

Participante da Comissão de alteração do Novo Código Eleitoral.

Autor do livro *Origens Históricas da Crise do Federalismo Brasileiro*.

5. DA NORMALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Legislação Específica sobre o Objeto

Lei Federal nº 8.666/1993 e Res. TSE nº 23.545/2017, acerca da contratação e normas do TSE.

5.2. 5.2. Registros ou Certificações aplicáveis ao Objeto

Certificados de formação acadêmica e certidões negativas relativas ao instrutor.

5.3. 5.3. Legislação sobre Margem de Preferência aplicáveis ao Objeto

Não se aplica.

5.4. 5.4. Normas Regulamentares (NR's) e da ABNT em relação ao Objeto

Não se aplica.

5.5. 5.5. Regras de Sustentabilidade

Não se aplica.

6. DA GARANTIA DA QUALIDADE

6.1. Certificações, Rotulagens ou Laudos em Relação ao Objeto

Certidões negativas e inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao sítio eletrônico no endereço www.cnj.jus.br.

7. AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE CUSTOS E SOLUÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	FORMADOR	VALOR TOTAL
01	Contratação de instrutor para ministrar curso de capacitação sobre Jurisdição Eleitoral e Poder de Polícia.	Caio Silva Guimarães	<p>Despesa com instrutoria interna:</p> <p><i>Maior Vencimento da Administração Pública Federal (art. 2º, Portaria MPOG nº 24.839/2020) R\$ 27.303,62.</i></p> <p><i>O instrutor possui Pós – Graduação Lato sensu, sendo o valor de sua hora-aula, pela</i></p>



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

			<p><i>Res. TSE nº 23.545/2017, o percentual de 1,7% da maior remuneração da Administração Pública Federal.</i></p> <p><i>O curso ofertado tem 8 horas-aula de carga horária</i></p>
--	--	--	---

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Maior Vencimento da Administração Pública Federal (art. 2º, Portaria MPOG nº 24.839/2020) R\$ 27.303,62.
O instrutor possui Pós – Graduação Lato sensu, sendo o valor de sua hora-aula, pela Res. TSE nº 23.545/2017, o percentual de 1,7% da maior remuneração da Administração Pública Federal.
O curso ofertado tem 8 horas-aula de carga horária.

$$\underline{464,16 \text{ (hora-aula)} \times 8 \text{ (carga horária)} = R\$ 3.713,28}$$

Haverá acréscimo de 2,5 diárias e passagens aéreas NAT-FOR-NAT, para deslocamento do formador.

Haverá pagamento de 2,5 diárias aos juízes eleitorais.

Os valores de diárias serão calculados em PAE apartado. Orçamento de capacitação.

7.1. Definição da proposta mais vantajosa

A contratação é para instrutoria interna e está sendo feita com amparo no **valor da hora-aula remunerada com base da Res. TSE 23.545/2017**, sendo o formador remunerado com base no valor para formação com Pós Graduação Lato Sensu, mostrando-se como vantajosa para administração, tanto pelo critério da qualidade do formador, como o de preço.

8. JUSTIFICATIVAS

Dentro da perspectiva de que a capacitação constante das pessoas é um dos pilares do desenvolvimento institucional, verifica-se que a competência típica da Justiça Eleitoral, enquanto tutora da regularidade eleitoral, sendo tal necessidade mostra-se patente e urgente. Cabe realçar que há um esforço da Justiça Eleitoral em tutelar a integridade e bom uso dos meios de comunicação, os quais tem sido, mundo afora, utilizados em desconformidade com as regras democráticas, com vistas a desestabilizar o sistema político institucional, sendo portanto temática da mais relevante inclusive em termos de imagem do país no cenário internacional.

Por fim, evidencia-se premente a necessidade de qualificação teórica e prática a fim de dar respostas a essa atribuição umbilicalmente ligada a Justiça Eleitoral.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRÍÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
01	Divulgação	28 de junho a 1º julho
02	Convocação	4 a 8 de julho
03	Período de realização	15 de julho (8 horas-aula, presencial)
04	Modalidade	Aulas expositivas dialogadas com análises de casos concretos e de peças processuais
05	Carga horária	8 horas/aula (hora-aula: 60 m)
06	Quantidade de vagas	74 vagas
07	Local de realização	Plenário do TRE-RN
08	Público-alvo	Magistrados do TRE/RN
09	Instrutor/Qualificação	Caio Silva Guimarães
10	Quantidade de turmas	Turma única
11	Ementa	Jurisdição Eleitoral e Poder de Polícia.
12	Objetivos	Preparar magistrados para desafios impostos pelo poder de polícia decorrente da atividade eleitoral.
13	Conteúdo programático	<p>1ª Parte – 4 h/a.</p> <p>Propaganda antecipada lícita e ilícita. Ambiente político nacional. Propaganda Geral. Propaganda em bens públicos e particulares. Casos específicos de manifestação pessoal. Estudo de casos. Propaganda política na internet – Parte Geral – Art. 57, da Lei n.º 9.504/1997. Propaganda antecipada na internet, meios permitidos e proibidos. Uso das redes sociais na pré-campanha. Transmissão de lives e encontros via internet. Novidades da pré-campanha na internet no Novo Código Eleitoral. O uso do capital digital na pré-campanha.</p> <p>2ª parte – 4h/a.</p> <p>Meios permitidos e proibidos na propaganda em meios digitais, abordagem geral. Propaganda na internet e liberdade de expressão. Novos formatos digitais de propaganda eleitoral. Disparos em massa e impulsionamento de conteúdo. Uso de <i>microtarget</i>. Anonimato, <i>fake news</i>, <i>junkie news</i>, <i>big data</i> e sua influência na dinâmica político-eleitoral. Contratação de digital <i>influencers</i> nas campanhas eleitorais. Combate à desinformação. Propaganda negativa na internet. Agências de <i>fact check</i>. Responsabilidade dos provedores de serviço de internet e sistemas de controle. Bloqueio de aplicações de internet. Enquete na internet. Poder de polícia na propaganda eleitoral da internet. Aspectos práticos das ordens de retirada de conteúdo. Abordagem prática das representações por propaganda ilícita na internet.</p>
14	Metodologia	<p>Aula expositiva dialogada.</p> <p>Estudo de caso.</p> <p>Análise de jurisprudência.</p> <p>Sistematização de ideias.</p>
15	Avaliação aprendizagem	<p>Avaliação contínua, mediante a observação do docente, no decorrer das ações em aula: participação de cada cursista, pertinência das observações, atenção e envolvimento com os temas e estratégias utilizadas.</p> <p>Observação da participação dos discentes nas discussões desenvolvidas no decorrer da aula e sua contribuição para a construção da reflexão sobre o material proposto.</p>
16	Bibliografia	BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Seção 1, p. 1.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

	<p>_____. Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965. Institui o Código Eleitoral. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 jul. 1965. Seção 1, p. 6.746.</p> <p>_____. Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995. Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os artigos 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 set. 1995. Seção 1, p. 14.552.</p> <p>_____. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 out. 1997. Seção 1, p. 21.801.</p>
--	--

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

NÍVEL DE INFRAÇÃO CONTRATUAL	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO CONTRATUAL	PONTUAÇÃO A CADA INFRAÇÃO
LEVE	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante as execuções dos projetos.	01
LEVE	Atrasos indevidos que possam prejudicar a execução dos projetos.	01
LEVE	Deixar de cumprir os termos objetos da contratação.	01
LEVE	Não prestar os termos com a especificação contratada.	01

11. DEMAIS INFORMAÇÕES

Casos não previstos deverão ser resolvidos pela Presidência.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Prazo de entrega ou início da execução contratual conforme o cronograma de aula fixado;
- c) Documentos devem ser fornecidos pelo formador.

Natal, 20 junho de 2022

SOLON RODRIGUES DE ALMEIDA NETTO

Analista Judiciário – EJE/RN